



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Senhor Presidente,

PROJETO DE LEI

"ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 4.677, DE 14 DE AGOSTO, DE 2008, QUE INSTITUI A 'CAMPANHA PERMANENTE DE CONSCIENTIZAÇÃO DA DEPRESSÃO INFANTIL E NA ADOLESCÊNCIA', NO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art 1º. Fica alterada a redação do artigo 1º da Lei nº 4.677, de 14 de agosto de 2008, que passa a vigorar com o seguinte teor:

"Art 1º. Fica instituída a "Campanha Permanente de Conscientização sobre a Depressão Infantil e na Adolescência', no âmbito do município de São Caetano do Sul, a ser realizada, anualmente, na segunda ou terceira semana de setembro, mês onde se é comemorado o Dia Nacional de Preservação e Combate à Depressão."

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente Projeto de Lei visa atualizar a legislação municipal vigente, visto que 15 de setembro é o Dia Nacional da Prevenção e Combate à Depressão, a Campanha de Conscientização da Depressão na Infância e na Adolescência aconteceria na segunda ou terceira semana desse mês.

Certo da sensibilidade dos nobres colegas acerca do tema, peço o apoio desta Casa Legislativa para a aprovação deste importante projeto.

Plenário dos Autonomistas, 31 de maio de 2021.

UBIRATAN RIBEIRO FIGUEIREDO
(UBIRATAN FIGUEIREDO DA ONG)
VEREADOR